

para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 1º dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal.
Alana

Lei nº 485

Eu, Sebastião Domingues Alana, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), para a suplementação da seguinte verba do Orçamento vigente:

7 - Saúde

Assistência Médico Hospitalar

21 - 3.000.71 - Despesas Correntes

3.1.0.0.71 - Transferência Corrente

3.1.4.0.71 - Encargo Diversos

01 - Para medicamento e transporte de

Espera

de indigentes Nos. 6.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do presente crédito indica-se como recursos a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:

I - Administração Financeira

Serviços de Finanças

c) Dívida Interna

9. 4. 0. 0. 0. 13 Despesas de Capital

4. 3. 0. 0. 13 Amortização

4. 3. 1. 1. 13 Amortização da Dívida Pública.

b) Dívida Externa

01. 00 - Empréstimo Interno

03. Amortização no Exercício, Lei: nº 447.

Camioneta e pá-carregadeira Nos.

18.000,00.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos primeiros dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal

Espera

Lei nº 486

Eu, Sebastião Domingues Gama, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Continua